CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 470/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal, em seu art. 8º, inciso III, reconhece expressamente a legitimidade dos sindicatos para defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

b) o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 823 da Repercussão Geral, firmou a tese de que os sindicatos possuem ampla legitimidade para atuar judicialmente na defesa de todos os integrantes da categoria que representam, associados ou não;

c) apesar desse reconhecimento constitucional e jurisprudencial, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ainda não contém previsão expressa que assegure, de forma inequívoca, o direito dos sindicatos de ajuizarem ações coletivas e promoverem a execução das sentenças no mesmo processo;

d) a ausência de dispositivo específico na CLT gera insegurança jurídica, fragmentação processual e entraves à efetividade da tutela coletiva, especialmente nas fases de liquidação e execução dos créditos reconhecidos em favor da categoria;

e) a formalização desse direito em texto legal fortalece a atuação sindical, promove a efetividade da justiça social, reduz a multiplicidade de ações individuais e otimiza a prestação jurisdicional trabalhista;

f) compete à União, por iniciativa do Presidente da República, propor projeto de lei que aperfeiçoe a Consolidação das Leis do Trabalho, garantindo maior coerência normativa e alinhamento com os entendimentos constitucionais já consolidados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, estudar a viabilidade jurídica de alterar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de inserir dispositivo expresso que garanta o direito dos sindicatos de ajuizar ações coletivas e promover a liquidação e a execução de forma coletiva no mesmo processo de conhecimento.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral